

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 12.205.2023.PMA.SEMUTRAN**, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo – DE PRAZO** - proveniente do **Contrato nº 32433194/2022**, firmado entre as partes: De um lado a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**, intermediada pela **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN**, nesse ato representada por seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, **Sr. Thalles Costa Belo**, portador do CPF nº 410.126.312-49 e RG nº 18017 PM/PA, e do outro lado a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.028.316/0018-51, neste ato representada por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso**, portadora do RG nº 20.747.688-3 SSP/SP e CPF nº 259.583.398-77, e **Fabiano Santana Pires Reis**, portador do RG nº 13035080-4 IFP/RJ e CPF nº 094.771.717-00, referente a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, mediante adesão ao termo de condições comerciais e anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizado. O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32433194/2022, tem como objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 12, a contar do dia 26/09/2023.

O processo foi instruindo com os seguintes documentos:

- Autorização do Secretário Interino para a formalização do 1º Termo Aditivo;
- Concordância da empresa quanto a renovação contratual;
- Minuta do 1º Termo Aditivo;
- Parecer jurídico nº 095/2023 – assessoria jurídica.pma.semutran, assinado por **Lílian Santana dos Santos** – Assessora Jurídica – OAB/PA 17.984, no qual manifestou-se **favoravelmente** à celebração do 1º Termo Aditivo;
- Justificativa, assinada pelo **Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Interino, Gilberto Felipe Barbosa Junior**.
- Reserva orçamentária de nº 5137;
- Contrato e suas devidas publicações;
- 1º Termo Aditivo ao contrato 32433194/2022, assinado por ambas as partes no dia 26 de setembro de 2023;

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

- Parecer jurídico nº 1.910/2023 – PROGE/PMA, assinado por **Priscilla Nicolý Queiroz Alves de Freitas – Assessora Jurídica – OAB/PA 24.394** e **Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município**, opinando **favoravelmente** pela aprovação do 1º Termo Aditivo ao contrato 32433194/2022-SEMUTRAN/PMA;

Pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-Pa, 05 de outubro de 2023

---

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA